



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 353-A Edição Extra Data 26/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Leis.....	1
Lei nº 3.906, de 26 de outubro de 2021.....	1
Lei nº 3.907, de 26 de outubro de 2021.....	2
Lei nº 3.908, de 26 de outubro de 2021.....	2
Lei nº 3.909, de 26 de outubro de 2021.....	3
Lei nº 3.910, de 26 de outubro de 2021.....	3
Portarias.....	5
Portaria nº 1.078, de 25 de outubro de 2021.....	5
Portaria nº 1.079, de 25 de outubro de 2021.....	5
Portaria nº 1.080, de 25 de outubro de 2021.....	6
Portaria nº 1.081, de 25 de outubro de 2021.....	6
Portaria nº 1.083, de 25 de outubro de 2021.....	6
Portaria nº 1.084, de 25 de outubro de 2021.....	7
Portaria nº 1.086, de 26 de outubro de 2021.....	8
Portaria nº 1.087, de 26 de outubro de 2021.....	8

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.906, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Acordo de Cooperação firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, e o Município de Carlos Barbosa, visando regular o regime de colaboração para o ajustamento de matrículas dos alunos da educação infantil (Pré A e B) da Rede Pública Estadual para a Rede Pública Municipal, mediante a cessão de uso de espaço físico e equipamentos da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dom Vital, nas condicionantes do Termo de Cooperação nº 165/2021, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 353-A Edição Extra Data 26/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Carlos Barbosa, 26 de outubro de 2021. 62º da Emancipação.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.907, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de cessão de 1 (um) estagiário, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, com o objetivo de desenvolver atividades específicas atribuídas ao ente municipal que serão realizadas junto à sede da Defensoria Pública no município, conforme Termo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 26 de outubro de 2021. 62º da Emancipação.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.908, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.825, de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte rubrica da Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
11025	11.01.23.0695.0113.2012	3.3.3.90.36	0001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. FÍSICA	25.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 353-A Edição Extra Data 26/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

TOTAL 25.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com a redução da seguinte rubrica:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
11026	11.01.23.0695.0113.2012	3.3.3.90.39	0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	25.000,00
TOTAL					25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 26 de outubro de 2021. 62º da Emancipação.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.909, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.825, de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes rubricas da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
12247	12.02.27.813.0123.2119	3.4.4.90.51	2830	OBRAS E INSTALAÇÕES	286.400,00
12248	12.02.27.813.0123.2119	3.4.4.90.52	2830	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
TOTAL:					286.500,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com o excesso de arrecadação do recurso 2830 – MIN.CID./INFR.URBANA, valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 26 de outubro de 2021. 62º da Emancipação.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.910, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 353-A Edição Extra Data 26/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Compromisso com estudantes de graduação e instituições de ensino para realização de estágios curriculares obrigatórios, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 2008 e posteriores alterações e nas seguintes condições:

I - ser o estagiário residente no município de Carlos Barbosa;

II - protocolar solicitação à Secretaria Municipal em que deseja efetuar o estágio curricular, juntados os documentos da instituição de ensino que comprovem a necessidade do estágio e qual o órgão municipal em que pretende realizar.

§ 1º A Secretaria Municipal solicitada pelo estudante emitirá parecer sobre a disponibilidade, oportunidade/conveniência e, em caso afirmativo, acordará com o educando a forma de execução do estágio, com posterior encaminhamento à Secretaria da Administração, que formalizará o Termo de Compromisso.

§ 2º À Secretaria da Administração cabe informar ao estudante “checklist” com todas informações necessárias à celebração do Termo de Compromisso.

§ 3º Caberá ao estudante retornar, no prazo de 10 dias úteis da notificação descrita no § 2º deste artigo, os documentos para elaboração do Termo de Compromisso, sob pena de perda do objeto e impedimento de solicitar novo estágio num prazo inferior a 1 (um) ano.

§ 4º Em nenhuma hipótese o educando poderá iniciar o estágio sem que antes tenha sido aprovado e celebrado o Termo de Compromisso.

Art. 2º O estágio curricular não acarreta ao município pagamento mensal/semanal de bolsa-auxílio ou vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Município, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto, no que couber.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.714, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 26 de outubro de 2021. 62º da Emancipação.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 353-A Edição Extra Data 26/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.078, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Nomeia, em substituição, a partir desta data, membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a seguir relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação:

Titular: Bianca da Silva Moutinho;

Suplente: Gisele Guerra.

Fica revogada a Portaria nº 374, de 12 de março de 2021.

Carlos Barbosa, 25 de outubro de 2021.

Beatriz Martin Bianco,

Vice-Prefeita no exercício do Cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,

Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.079, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Nomeia, em substituição, a partir desta data, membro para compor o Conselho Municipal da Cidade - CMD, a seguir relacionado:

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação:

Titular: Jaqueline Pohler Bavaresco, em substituição a Cleber Barbosa Costa Miranda;

Carlos Barbosa, 25 de outubro de 2021.

Beatriz Martin Bianco,

Vice-Prefeita no exercício do Cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,

Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 353-A Edição Extra Data 26/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 1.080, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Nomeia, em substituição, a partir desta data, membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, a seguir relacionado:

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação:

Suplente: Fernanda Zanetti Tramontina, em substituição a Lisiane Neinas.

Carlos Barbosa, 25 de outubro de 2021.

Beatriz Martin Bianco,

Vice-Prefeita no exercício do Cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,

Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.081, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Nomeia, em substituição, a partir desta data, membros para comporem o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - COMUA, a seguir relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação:

Titular: Jaqueline Pohler Bavaresco, em substituição a Gisele Guerra;

Suplente: Gisele Guerra, em substituição a Lisiane Neinas.

Carlos Barbosa, 25 de outubro de 2021.

Beatriz Martin Bianco,

Vice-Prefeita no exercício do Cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,

Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.083, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 353-A Edição Extra Data 26/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Nomeia, em substituição, membros para comporem o Conselho Municipal da Educação, passando a constar:

Representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:

Titular: Sinara Kirch

Suplente: Reginara Cristina Alessio

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Andréia Maria Dotta

Suplente: Beatriz Martin Bianco

Titular Francinara Dalla Pozza

Suplente: Daniela Weschenfelder

Carlos Barbosa, 25 de outubro de 2021.

Beatriz Martin Bianco,

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,

Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 12.232, 29 de abril de 2010, e de acordo com a Ata 01/2021 da Concorrência 001/2021,

Nomeia, a partir desta data, membros para comporem a Subcomissão Técnica para julgamento das propostas técnicas da Concorrência 001/2021, passando a constar:

Membros/Profissionais vinculados ao Município:

Titulares: Sandro Darsie, Jornalista, e Milena Segalin, Relações Públicas.

1º Suplente: Jeneci Mocellin, Jornalista;

2º Suplente: Fábio Dolzan, Publicitário;

3º Suplente: Fabrícia Roberta Taufer Moura, Publicitária;

4º Suplente: Eliseu Demari, Jornalista.

Membros/Profissionais sem vinculação com o Município:

Titular: Elton Luis Sipp, com atuação na área de Marketing e Tecnologia;

1º Suplente: Andriele Motta, Relações Públicas;

2º Suplente: Catia Sopelsa, com atuação na área de Marketing e Design.

Na impossibilidade de participação do Membro Titular, chamar-se-á o membro Suplente, conforme ordem de sorteio acima elencada, para substituição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 353-A Edição Extra Data 26/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 25 de outubro de 2021.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.086, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação da servidora **LENI TERESINHA MOYSES DOS SANTOS PINHEIRO**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 22 de outubro de 2021, através da portaria n.º 1.074/2021,

Considerando a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidata aprovada, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a portaria n.º 1.074, de 15 de outubro de 2021, que nomeia **LENI TERESINHA MOYSES DOS SANTOS PINHEIRO**, para o cargo de Operário.

Carlos Barbosa, 26 de outubro de 2021.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.087, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Designa, a partir desta data, servidores representantes do Executivo Municipal de Carlos Barbosa para o acompanhamento da execução dos Contratos Administrativos abaixo relacionados:

CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA				
SECRETARIA	Nº/ANO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR
Planejamento, Serviços e Vias Urbanas	152/2017	Serra Monit Serviços de Limpeza	Limpeza dos Banheiros Públicos e Cemitério	Ivan Erthal
Assistência	043/2018	CIEE	Repasse psicólogo, fono etc.	Carla Rosângela Witt



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 353-A Edição Extra Data 26/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Social e Habitação				Busnello
Assistência Social e Habitação	242/2019	J E Limpeza	Serviço de transporte rodoviário nacional de bens	Jaqueline Pohler Bavaresco
Assistência Social e Habitação	113/2020	Funerária Madre Paulina	Auxílio-funeral	Carla Rosângela Witt Busnello
Assistência Social e Habitação	161/2020	Capelas Funerárias Caravaggio	Auxílio-funeral	Carla Rosângela Witt Busnello
Assistência Social e Habitação	017/2021	Irmãos Baldasso e Cia Ltda	Sacolas de alimentos Assistência	Carla Rosângela Witt Busnello
Assistência Social e Habitação	018/2021	Wilma LM Baseggio	Sacolas de alimentos Assistência	Carla Rosângela Witt Busnello
Assistência Social e Habitação	053/2021	Gilvan Pertille ME	Reposição de calçamento	Ariel Bittencourt
Fazenda	095/2021	ENGEMAP – Engenharia Mapeamento e Aerolevantamento LTDA	Engenharia cartográfica – recobrimento aerofotogramétrico e ortofotos digitais	Fabírcia Roberta Taufer Moura
Gabinete do Prefeito	096/2021	UCS – Universidade de Caxias do Sul	Assessoria técnica Desenvolvimento tecnológico	Itacir Rossi
Administração	097/2021	Tecnosweb Tecnologia de Gestão LTDA	Software dos serviços de Leis Municipais	Rodrigo Stradiotti e José Carlos Custódio
Saúde	098/2021	Tecnosweb Tecnologia de Gestão LTDA	Software dos serviços de Saúde	Diego Carlotto e José Carlos Custódio
Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio e PROARTE	099/2021	Henger Comércio e Serviços LTDA ME	Locação de geradores	Paula Caroline Zan Carrard e Eliseu Demari
Assistência Social e Habitação	100/2021	Serviço Social do Comércio – SESC	Atividades diversas de cultura e lazer para os idosos	Jandira Terezinha da Silva Schmidt
Projetos Públicos e Meio Ambiente	101/2021	Guinchos Breda LTDA	Serviço de guindaste corte/poda de árvores	Itacir Rossi
Projetos Públicos e Meio Ambiente	102/2021	Caixa Econômica Federal	Oficina de capacitação em engenharia de custos	Jairo H. M. de Camargo
Agricultura	103/2021	Manoel André Kafer ME	Serviço de máquinas retroescavadeira	João H. Fachinelli
Agricultura	104/2021	IVS Terraplagem LTDA	Serviço de máquinas trator esteira	João H. Fachinelli
Agricultura	105/2021	Tornearia Policarpio LTDA	Serviço de máquinas escavadeira hidráulica	João H. Fachinelli
Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio	106/2021	Audibert – Montagem de Estruturas Metálicas LTDA	Instalação e retirada de estruturas metálicas Natal 2021	Paula Caroline Zan Carrard
Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio	107/2021	3D Edificações EIRELI ME	Serviço de eletricitista Natal 2021	Paula Caroline Zan Carrard
Agricultura	108/2021	Tornearia Policarpio LTDA	Serviço de mecânica Máquinas pesadas	Danilo Fachini
Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio	109/2021	Jauro Chiari Comunale	Elaboração de projetos elétrico Natal 2021	Paula Caroline Zan Carrard
Educação	110/2021	Irmãos Baldasso & Cia LTDA	Merenda Escolar	Ana Paula Back Lazzaron
Educação	111/2021	L. A. Company Representações LTDA	Merenda Escolar	Ana Paula Back Lazzaron
Educação	112/2021	Herbon Agroindústria LTDA	Merenda Escolar	Ana Paula Back Lazzaron



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 353-A Edição Extra Data 26/10/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 26 de outubro de 2021.

Beatriz Martin Bianco,
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Willian Ferrari

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.